

Autoriza o Executivo Municipal a assinar
comércio ou ajuste com a Comissão de cons-
trução, ampliação e reconstrução dos prédios
escolares do Estado - "CARPE".

A Câmara Municipal de Inconfidentes por seus representantes,
avista e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

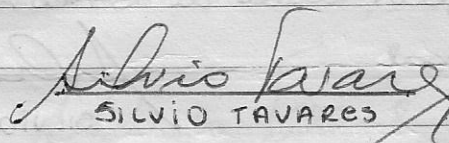
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer
comércio ou ajuste com a Comissão de Construção,
ampliação e reconstrução dos prédios escolares do
Estado - "CARPE", para execução de obras de recons-
trução das escolas estaduais "Povoado da Boa
Ventura", "Povoado dos Romãs", "Povoado da Gramma",
"Povoado do Pessegueiro", "Povoado das Sosses" e "Povo-
ado da Solidade do moço".

Artigo 2º - Para os fins declarados no artigo anterior, fica
a Prefeitura autorizada a participar dos recur-
sos financeiros para a execução das obras.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 04/06/79

○ Prefeito Municipal


SILVIO TAVARES

○ Secretário


GUILHERME ED. SOUZA ENGELMAN

Sancionada em 05/06/79